



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.383/2022

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por excesso de arrecadação – Despesa – Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar, por excesso de arrecadação de receita no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$406.000,00 (Quatrocentos e seis mil reais) como segue:

Unidade: 02 04 03 – UAG - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0006 – Educação direito de todos

Atividade: 2.026 – Remuneração dos profissionais do magistério - FUNDEB

31 90 11 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$110.000,00

31 91 13 – Obrigações patronaisR\$20.000,00

Destinação de Recurso: 118 – FUNDEB

Unidade: 02 04 03 – UAG - FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Ensino Infantil

Programa: 0006 – Educação direito de todos

Atividade: 2.028 – Remuneração dos profissionais do ensino infantil - FUNDEB

31 90 11 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal civil.....R\$232.000,00

31 91 13 – Obrigações patronaisR\$44.000,00

Destinação de Recurso: 118 - FUNDEB

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por excesso de arrecadação, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais


Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei 1331 de 21 de Dezembro de 2021- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 28 de Novembro de 2022.


Ademair Fernando Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernando Moreira
Prefeitura de Guaraciaba
Administração 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 28/11/2022
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 28 de November de 2022

